



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar**

Pouso Alegre, 22 de novembro de 2016.

### PARECER

#### RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1274/2016 ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.230, DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO DO QUADRO DE PESSOAL DO GRUPO DE ACESSORAMENTO POLÍTICO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para analisar a matéria em referência.

Esta relatoria constatou que o presente Projeto de Resolução se justifica, pela necessidade de se atender as demandas do Ministério Público conforme ofício nº 349/2016-CCCosnt-PGJ, sanando deficiências apresentadas pelas Leis 5.663/2016 e 5.665/2016, e pela Resolução 1.230/2016, quanto ao Grupo de Assessoramento Político Parlamentar – GAPP. Primeiramente foi necessário corrigir a impropriedade dos instrumentos para o atendimento à Constituição Federal, sendo necessário constar em Lei os Anexos I e II que se referem aos níveis de vencimento dos cargos em comissão, bem como suas descrições e requisitos de provimento. Foi necessário ainda, sanar a questão específica dos cargos de Assessoria Parlamentar discriminados em dois níveis (Assessor Parlamentar Júnior e Assessor Parlamentar Pleno)

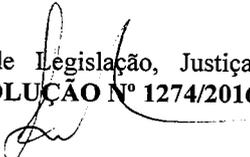
Tendo em vista sugestão do Consultor Jurídico desta casa de Leis e para evitar incongruências, o artigo 3º do presente Projeto de Resolução deve constar expressamente a revogação do anexo I da Resolução 1230/2016.

O departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer favorável ao Projeto de Decreto em estudo.

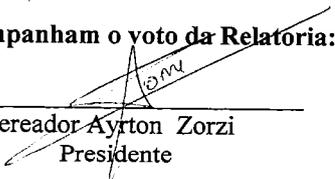
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

#### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1274/2016**

  
Vereador Rafael de Camargo Huhn  
Relator

Acompanham o voto da Relatoria:

  
Vereador Ayrton Zorzi  
Presidente

Vereador Hélio da Van  
Secretário